



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 953/85, 26 de Novembro de 1985.

VENDA ficando a cargo da alienatória todas as despesas de

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ALIENAR a Sra. RAIMUNDA REGINA VI-

Art. 2º - Esta Lei autoriza a ALIENAR a Sra. RAIMUNDA REGINA VIEIRA, um terreno localizado no Bairro de Bela Vista, e dá outras providências;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA. Eu Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ALIENAR a Sra. RAIMUNDA REGINA VIEIRA, um terreno localizado na Avenida Everaldo Martins Nº 279, no bairro de Bela Vista, onde possui uma casa residencial construída em madeira de lei, tendo como limites e confrontações as seguintes FRENTE com a Avenida Everaldo Martins medindo 42:00 metros; pelos FUNDOS com quem de direito medindo 42:00 metros; Lado Direito com a Travessa Justo Chermont medindo 34:00 metros e Lado Esquerdo com a Sra. Celina Vieira medindo 48:00 metros, perfazendo uma área total de 1.722 m² (Hum Mil, Setecentos e Vinte e Dois metros quadrados).

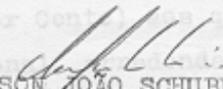


ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

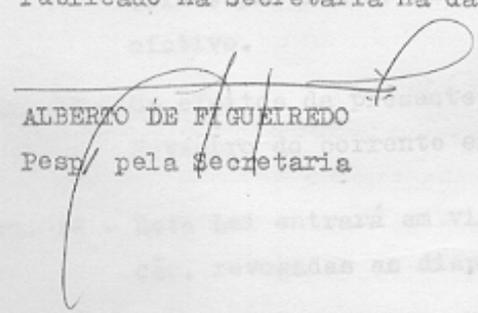
PARÁGRAFO ÚNICO - A ALIENAÇÃO será feita sob a forma de VENDA ficando a cargo da alienatária todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em
04 de Dezembro de 1985.


VILSON JOÃO SCHUBER
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data Supra


ALBERTO DE FIGUEIREDO
Resp/ pela Secretaria